

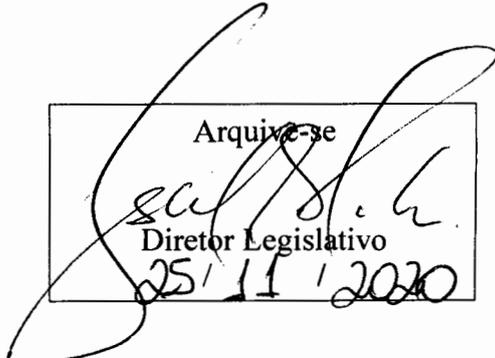
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI Nº. 9.544, de 18/11/2020.

Processo: 84.238

PROJETO DE LEI Nº. 13.055

Autoria: **PAULO SERGIO MARTINS**

Ementa: Denomina “**Praça ARMANIL CESTAROLLI**” a Praça “D”, situada na Rua Túnis, no loteamento Morada Mediterrânea, no Bairro Cecap.

Arquive-se

Diretor Legislativo
25/11/2020



Matéria: PL 13.055	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
Diretor Legislativo 12/11/19	

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: Presidente 12/11/19	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 12/11/19

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



P 39980/2019

PUBLICAÇÃO Rubrica
15/11/19

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Paulo Sérgio
Presidente
12/11/2019

APROVADO

Paulo Sérgio
Presidente
03/11/2020

PROJETO DE LEI N.º 13.055
(Paulo Sergio Martins)

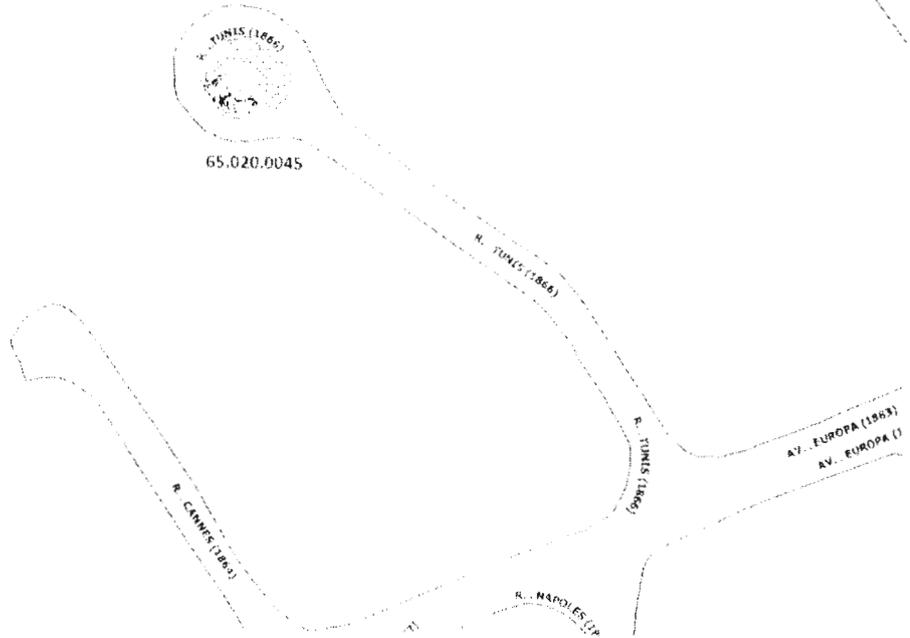
Denomina “Praça ARMANIL CESTAROLLI” a Praça “D”, situada na Rua Túnis, no loteamento Morada Mediterrânea, no Bairro Cecap.

Art. 1º. É denominada “Praça ARMANIL CESTAROLLI” a Praça “D” situada na Rua Túnis, no loteamento Morada Mediterrânea, no Bairro Cecap, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



(PL nº 13.055 - fl. 2)





(PL nº 13.055 - fl. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 08/11/2019


PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"



DADOS BIOGRÁFICOS

(para instrução de projeto de lei de denominação)

NOME COMPLETO: ARMANIL CESTAROLLI

NASCIMENTO: data: 25/01/1942 local: Jundiaí Estado: SP

FALECIMENTO: data: 19/06/2019 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Arthur [REDACTED]
Mãe: Tereza [REDACTED]

Justificativa da homenagem

- o documento em anexo justifica plenamente a homenagem pretendida -

Representante da família ou informante:

Nome:

Endereço:

telefone(s):

NOME COMPLETO: ARMANIL CESTAROLLI

ENDEREÇO:

NASCIDO NO HOSPITAL SÃO VICENTE EM JUNDIAI

DATA NASCIMENTO : 25.01.1942(É O QUE CONSTA NO RG E NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO, MAIS ELE FALAVA QUE TINHA NASCIDO DIA 18.01.1942 E O REGISTRO FOI DEPOIS)

DATA DO FALECIMENTO : 18.09.2019 às 4:35hs DE

RESUMO DA VIDA: NASCIDO EM JUNDIAÍ NO HOSPITAL SÃO VICENTE, BATIZADO NA IGREJA NOSSA SENHORA DO DESTERRO, FILHO DE ARTHUR E TEREZA TEVE UMA VIDA SIMPLES NO BAIRRO DO ANHANGABAÚ ONDE VIVIA COM A SUA FAMÍLIA, NA JUVENTUDE FOI AÇOUGUEIRO NO QUARTEL, DEPOIS TRABALHOU NO MERCADO TONOLI E DEPOIS FOI METALÚRGICO E PEDREIRO

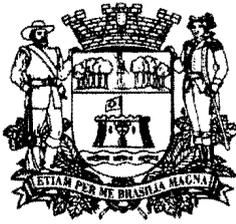
CONHECEU SUA PRIMEIRA ESPOSA A THEREZA E FORAM MORAR JUNTOS NO BAIRRO CHICO BUENO(BELA VISTA) TIVERAM DOIS FILHOS, VÂNIA (FALECEU COM 9 ANOS EM 1974)E ARTHUR E UMA NETA STEFANIE

FICOU VIUVO E COMEÇOU A NAMORAR SUA SEGUNDA ESPOSA A ONDINA, QUE ERA A MULHER QUE ENTREGAVA PÃO NA CASA DELE KKKKK,VEIO MORAR COM ELA, ONDE VIVERAM JUNTOS A 20 ANOS NO BAIRRO DA VILA HELENA, ATÉ O SEU FALECIMENTO, COM ELA NÃO TEVE NENHUM FILHO, MAIS TEVE 6 ENTEADOS.

SEMPRE GOSTOU MUITO DE CAVALO, DE IR EM ROMARIAS, TINHA MUITOS AMIGOS, E DE ESTAR SEMPRE COM ELES QUANDO PODIA, JOGANDO TRUCO, TOMANDO UMA PINGUINHA(DA AMARELINHA COMO ELE FALAVA), ERA MUITO DIVERTIDO, MEXIA COM TODO MUNDO, NÃO DEIXAVA NINGUÉM QUIETO, POR ISSO QUE EM CASA ELE TINHA O APELIDO DE TROPÉ, MAIS PARA OS AMIGOS ERA CHAMADO DE CESTA, OU VÉIO.

SUA PAIXÃO ERA SEU NETO BRUNO, FILHO DE SUA ENTEADA CAROLINA, O QUAL ELE AJUDOU A CRIAR DESDE OS 3 ANOS, FEZ O PAPEL DE AVÔ E PAI PARA ELE.

E SUA OUTRA PAIXÃO ERA SUA RELIGIÃO, ELE ERA UMBANDISTA, MÉDIUM PASSISTA, NO QUAL ATENDIA VÁRIAS PESSOAS, PARA DAR ASSITÊNCIA ESPIRITUAL, FREQUENTAVA O BARRACÃO DO PAI JOSÉ DE ARUANDA, NO BAIRRO PONTE SÃO JOÃO



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, PAULO SERGIO MARTINS, portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº , declaro, **sob as penas da lei**, para efeito de denominação de via ou logradouro público proposto por mim que, conforme preceitua o art. 216-C, II, a, 2, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o homenageado, Sr(a) Armanil Cestarolli portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº , não registra nenhuma condenação criminal, atestando-se, portanto, sua idoneidade moral.

Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, "Constatado, a qualquer tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei no 1.919, de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí – SP, 04 de setembro de 2019



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
Gabinete do Vereador
Paulo Sergio - Delegado

fls. 09
hm

Ofício PSM 194/2017

Jundiaí, 14 de Julho de 2017

Ilmo. Sr.
Tiago Adami
Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Assunto: Informações para fins de denominação da Chácara Morada Mediterrânea

Venho através deste solicitar informações sobre denominação de praças e rotatórias existentes na Chácara Morada Mediterrânea (mapas anexos).

- as rotatórias, a seguir elencadas, estão denominadas?

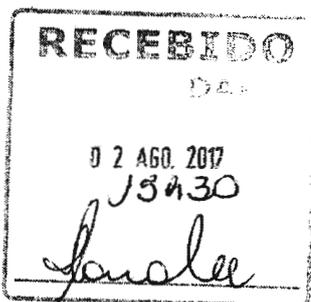
- 1) da Av. Europa, altura dos n.ºs. 154, 390 e 690;
- 2) da Rua Tunis, altura do n.º. 117;
- 3) da Rua Cannes com a Av. Europa, altura do 242;
- 4) da Rua Genova, altura do n.º. 117;
- 5) da Rua Barcelona altura dos n.ºs. 158 e 208;
- 6) da Rua Beirute altura do n.º. 100.

- fazem parte do patrimônio público?

- existe planta oficial? Em caso positivo: enviar cópia

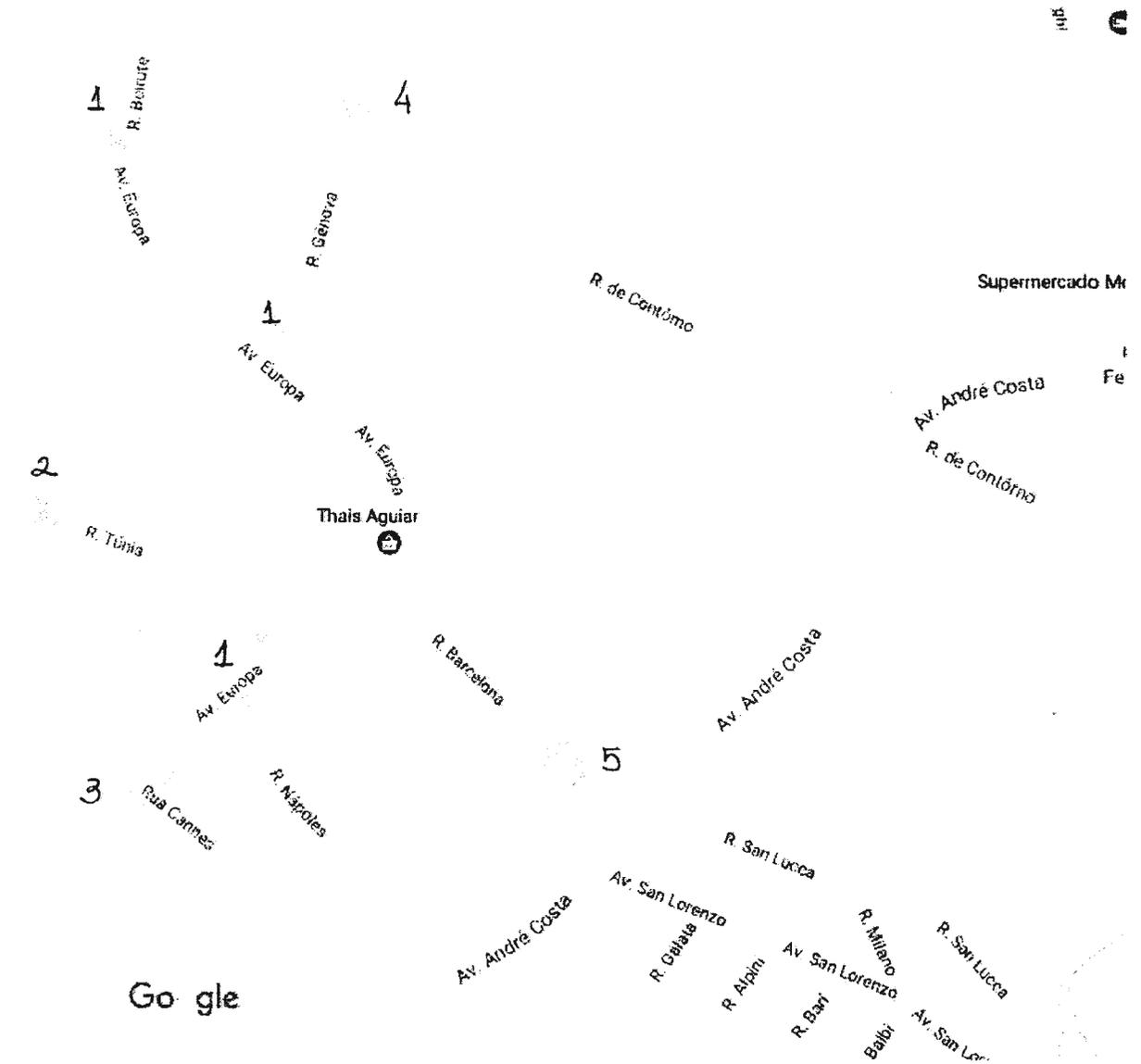
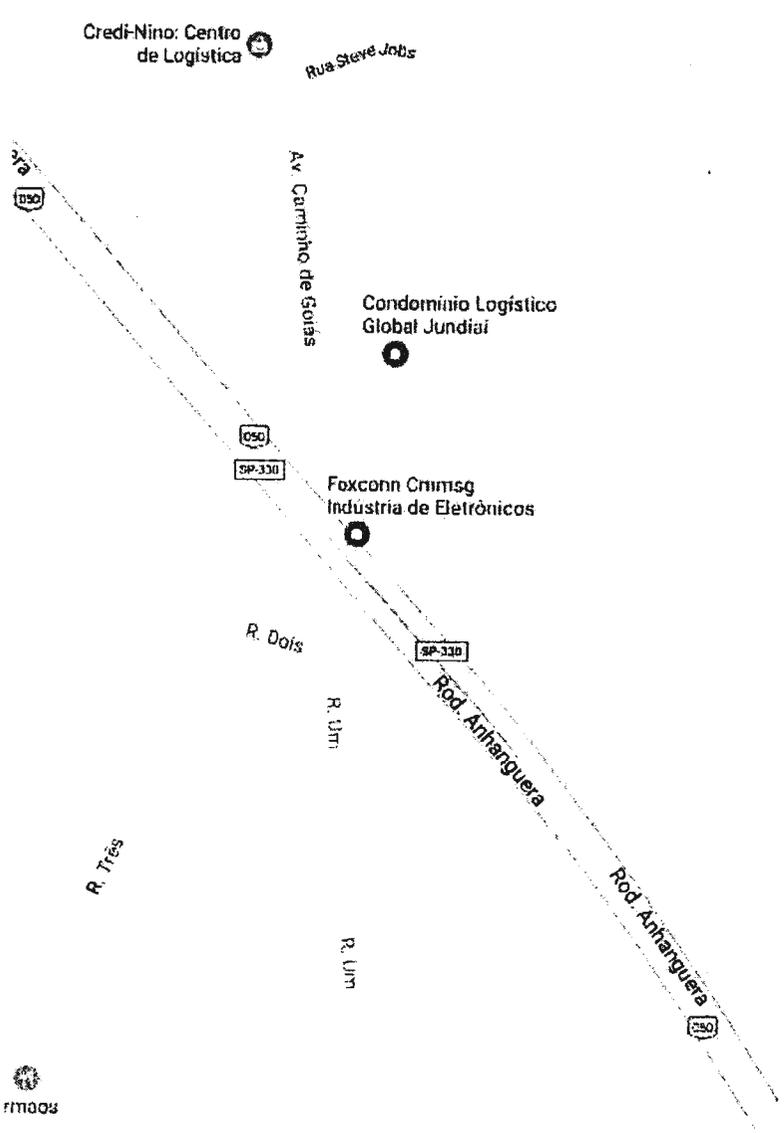
Sem mais, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Paulo Sergio - Delegado
Vereador

Go gle Maps



Go gle

10
 1/2
 Ms

OF. UGCC/DAP n.º 308/2019

Jundiaí, 20 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício PSM 194/2017, protocolado junto ao processo administrativo PMJ n.º 21.005-6/2017, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as áreas em questão, tratam-se das praças “D”, “E” e “F” do Loteamento Morada Mediterrânea, localizado no bairro CECAP, integram o patrimônio público municipal e encontram-se oficializadas.

Informamos ainda que, a praça “E” recebeu denominação pela Lei Municipal 8.657/2016 como “Praça Hélio Bertoncini”. Já as praças “D” e “F” não receberam denominação.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



TIAGO ADAMI

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao
Exmo. Sr.
PAULO SÉRGIO MARTINS
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

lfs.3



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 84.238

PROJETO DE LEI Nº 13.055 do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que denomina "Praça **ARMANIL CESTAROLLI**" a Praça "D", situada na Rua Túnis, no loteamento Morada Mediterrânea, no Bairro Cecap.

PARECER

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Cristiano Lopes, que denomina "Praça Armanil Cestarolli" a Praça "D", situada na Rua Túnis, no loteamento Morada Mediterrânea, no Bairro Cecap, em destaque na planta inserta na fls. 04.

O expediente do Executivo inserto na fls. 11, esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação. Assim, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

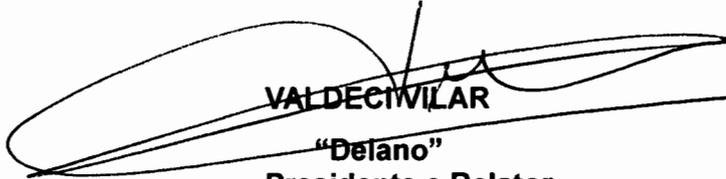
Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

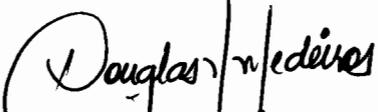
Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, **favorável**.

Sala das Comissões, 12/11/2019.

APROVADO
12/11/19


VALDECIVILAR
"Delano"
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS

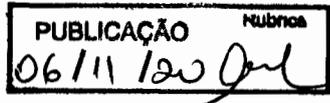

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vektor Oeste"


PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 84.238



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.055

(Paulo Sergio Martins)

Denomina “Praça ARMANIL CESTAROLLI” a Praça “D”, situada na Rua Túnis, no loteamento Morada Mediterrânea, no Bairro Cecap.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de novembro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Praça ARMANIL CESTAROLLI” a Praça “D”, situada na Rua Túnis, no loteamento Morada Mediterrânea, no Bairro Cecap, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de novembro de dois mil e vinte (03/11/2020).

Fauzaz Tahá
FAOUAZ TAHA
Presidente



(Autógrafo do PL 13.055 – fls. 2)



35





RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.055

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 03 / 11 / 20

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Chiribari*

RECEBEDOR: *Delipis*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 25 / 11 / 20

(15 dias úteis – LOJ, art 53)



GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Expediente

fls. 16
Ois

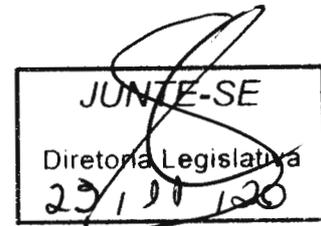
OF. GP.L. n.º 314/2020

Processo SEI n.º 12.875/2020

Camara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 85919/2020
Data: 23/11/2020 Horário: 14:16
Administrativo -

Jundiá, 18 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., cópia da Lei n.º 9.544, objeto do Projeto de Lei n.º 13.055, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2



LEI N.º 9.544, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

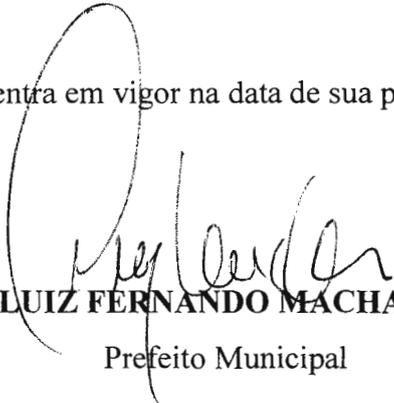
(Paulo Sergio Martins)

Denomina “**Praça ARMANIL CESTAROLLI**” a Praça “D”, situada na Rua Túnis, no loteamento Morada Mediterrânea, no Bairro Cecap.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “**Praça ARMANIL CESTAROLLI**” a Praça “D”, situada na Rua Túnis, no loteamento Morada Mediterrânea, no Bairro Cecap, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

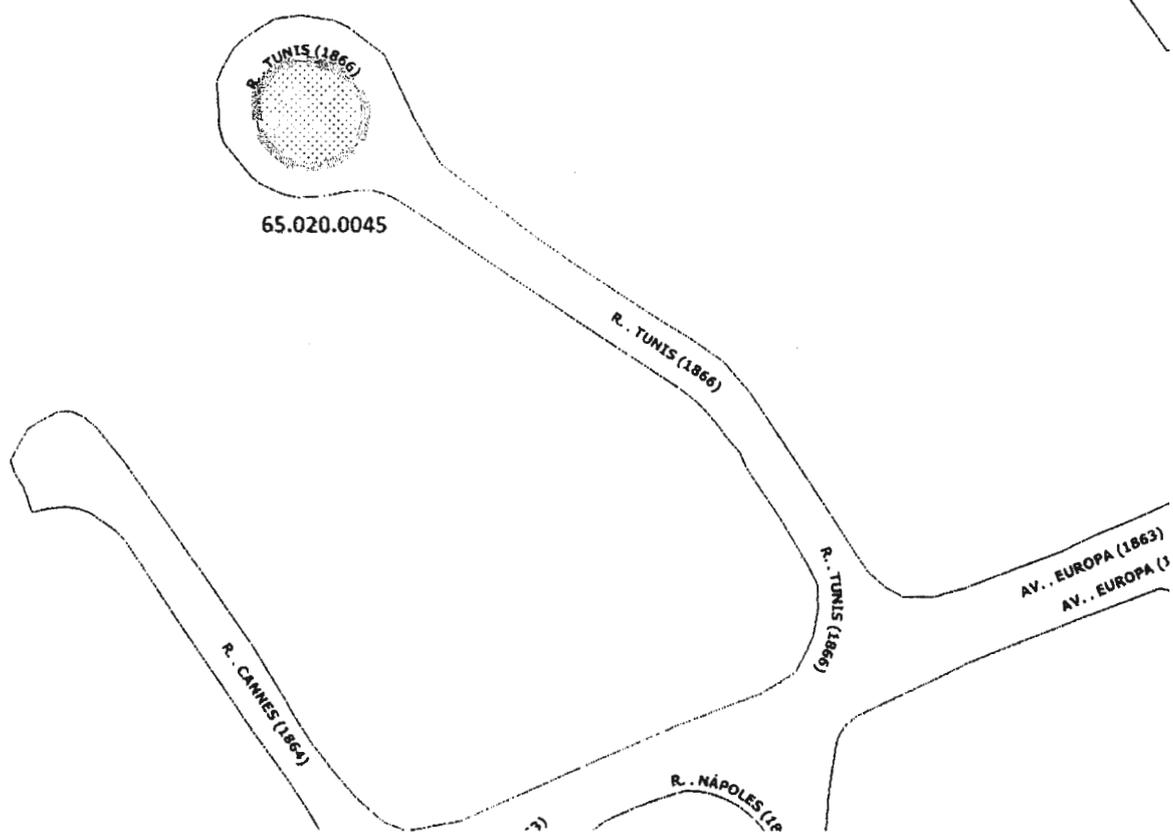

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI

Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil



PROJETO DE LEI Nº. 13.055

Juntadas:

fls 02 a 11 em 08/11/19 em; fls 12 em
13/11/19 - Kp; fls 13 a 15 em 03/11/20, *Guil*
fls. 16 a 18 em 23/11/20 Cis.

Observações: